

PROPOSTA N.º 58/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia, inúmeras competências como, por exemplo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem como missão contribuir para a promoção da democratização da educação de crianças e jovens, realizada através da escola ou de outros movimentos formativos, contribuindo para a igualdade de oportunidades, superação de desigualdades económicas, sociais e culturais, entre outras;
- III. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição;
- IV. O Centro Social e Paroquial de S. João de Brito (CSPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº 8, na freguesia de Alvalade;
- V. O CSPSJB, com personalidade jurídica canónica e civil, fundado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São João de Brito, tem por objetivo prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, fomentar o desenvolvimento comunitário, a inclusão e colaborar na prestação de respostas sociais, sobretudo aos fregueses de Alvalade;
- VI. O CSPSJB tem entre as suas atividades e valências o Atendimento/ Acompanhamento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia / Convívio de Idosos, a Residência

Temporária de Idosos e Jardim de Infância. Nas diversas valências abrange cerca de 350 pessoas;

VII. O CSPSJB está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), com o nº 24, sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

VIII. No dia 30.09.2024, o CSPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de apoio financeiro, para ajuda na comparticipação de despesas inerentes ao programa de férias para o ano letivo de 2024-2025, a proporcionar às 40 crianças integradas no Jardim de Infância;

IX. Entre as várias atividades previstas, pretendem ir, nas semanas de 30 de junho a 11 de julho de 2025, à piscina do Racket Center, que tem um custo diário de 7,38€ por criança, para o período das 9h00 às 11h30.;

X. O pedido de apoio financeiro é de caráter extraordinário tendo por base o estabelecido no ponto 4, art.º 7 do RAAFA, tendo sido instruído através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA), com o n.º de registo 13 e o CRM nº 03435/JFA/2024. O CSPSJB enviou o orçamento com os custos inerentes à frequência da piscina, com um custo total de € **2 952,00** (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros);

XI. Apesar do Racket Center ter mudado de gerência, o CSPSJB acautelou junto da entidade se a possibilidade de realização das férias estava assegurada, bem como o valor orçamentado, tendo a resposta sido afirmativa;

XII. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo Artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que:
(i) O CSPSJB é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no

âmbito da promoção do desenvolvimento integral da criança e da pessoa; (ii) o pedido de apoio em causa tem clara relevância para a imagem da instituição e da freguesia;

XIII. Nos últimos anos, o CSPSJB recebeu apoios de cedência de autocarros e apoios financeiros para aquisição de uma viatura adaptada, para realização de colónias de férias para crianças, para irem com as crianças ao circo, bem como para realização de obras para a construção da creche.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) O **deferimento** do pedido de apoio financeiro a ceder ao Centro Social e Paroquial de São João de Brito no valor total de **€ 1 771,20 (mil setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos)**, valor correspondente a 60% do total do orçamento.
- b) O apoio destina-se à comparticipação de parte do programa de férias para as crianças do jardim de infância e será pago numa única prestação, tendo em conta que se trata de um projeto/atividade com duração inferior a 30 dias.
- c) O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

A Vogal

Paula Carvalho